

# **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA 2024.2**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**EDITAL P R A E Nº 05/2024**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

OUTUBRO DE 2024

**INGRESSO 2024.2**  
**EDITAL N.º 05/2024**  
**RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**Olá,**

Neste Edital convidamos você a conhecer o benefício **Residência Universitária**. Aqui você encontrará as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Algumas informações básicas antes de você seguir para sua inscrição:

**O que é o Programa Residência Universitária?**

São dez imóveis geridos pela Universidade, destinados exclusivamente para a moradia de estudantes de Graduação no Campus Fortaleza.

**Qual o objetivo da Residência Universitária?**

Possibilitar a permanência de estudantes brasileiros matriculados em cursos presenciais de graduação dos *campi* de Fortaleza.

**Qual o principal critério para solicitar a Residência Universitária?**

Ter núcleo familiar (pai e/ou mãe ou responsável legal e/ou cônjuge) não domiciliado em Fortaleza e apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

**Vamos entender:**

**Vulnerabilidade Socioeconômica:** Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar per capita de até 1 salário mínimo tendo como referência o salário mínimo atual, e enfrentam situações como dificuldade de moradia, de transporte, de alimentação, problemas de saúde, questões de familiares, etc.

**Conheça mais sobre a inscrição para Residência Universitária em "[Critérios de Seleção](#)".**

## **Você encontrará neste Edital:**

### VAGAS OFERTADAS

#### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### DIREITOS

Saiba o que você terá direito se for beneficiário da Residência Universitária

#### TEMPO DE DURAÇÃO

Entenda por quanto tempo você poderá permanecer na residência universitária

#### CRITÉRIOS PARA SER SELECIONADO

Veja como ser selecionado para a Residência Universitária

#### PROCESSO SELETIVO

Saiba como acontece o processo seletivo

Entenda as etapas da Seleção para a Residência Universitária

#### CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

#### CADASTRO DE RESERVA

#### DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

A distribuição e ocupação das vagas se darão da seguinte forma:

#### RESULTADO

Resultado Preliminar

Resultado Final

#### RECURSO

Saiba o que fazer em caso de indeferimento

#### MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Conheça os motivos para indeferimento na seleção para residência universitária

#### MANUTENÇÃO

Compreenda as exigências para permanência na residência universitária

#### DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

Conheça quando pode ocorrer o desligamento da residência universitária

#### AUXÍLIO INSTALAÇÃO

Entenda a finalidade do auxílio instalação

Prestação de contas do auxílio instalação

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **VAGAS OFERTADAS**

Serão oferecidas 42 vagas divididas entre 23 femininas e 19 masculinas.

04 (quatro) dessas vagas são reservadas exclusivamente para pessoas com deficiência.

Caso haja vacância até o resultado final do PSU, poderão ser disponibilizadas novas vagas para o benefício.

## **DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Considera-se pessoa com deficiência, para fins deste Edital, aquela que se enquadre em uma das situações previstas nos seguintes normativos:

I – no art. 2º da [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#);

II – no art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#);

III – no § 1º do art. 1º da [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#); e

IV – no art. 1º da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#).

Para efeito da reserva de vagas, serão observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Atenção! Não se enquadram como pessoa com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou outros transtornos mentais que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

## **DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

- Os candidatos classificados nas vagas reservadas que ingressaram na UFC através das cotas LB\_PCD e LI\_PCD não necessitam apresentar novamente documentação, nem comparecer para nova comprovação.
- As pessoas com deficiência classificadas nas demais vagas deverão comparecer a um procedimento de avaliação com Comissão Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência declarada.
- O procedimento de avaliação será realizado juntamente com os exames admissionais de ingresso na residência, por Comissão Multiprofissional.
- Na inscrição para o benefício da Residência Universitária, o candidato que não ingressou por meio das cotas LB\_PCD e LI\_PCD deverá enviar laudo médico

comprobatório de sua deficiência, acompanhado dos exames, conforme Anexo deste Edital.

- A Comissão Multiprofissional será composta exclusivamente por especialistas do Centro de Especialidades Médicas da UFC (CEMUFC).
- Não será feita análise prévia da documentação comprobatória da deficiência pela comissão de análise documental ou quaisquer outros servidores da UFC, antes da análise da comissão multiprofissional.
- No dia do procedimento de comprovação da deficiência, o estudante deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional, munido de documento de identificação oficial com foto, e assinar a lista de presença.
- O não comparecimento do estudante ao procedimento de comprovação da deficiência ou a recusa em assinar a lista de presença acarretará o indeferimento do benefício e o consequente desligamento do programa.
- Não será permitido ao estudante participar do procedimento de comprovação da deficiência por meio de procuração.
- Durante a análise documental, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar novos documentos e/ou exames adicionais que deverão ser apresentados durante o procedimento de comprovação da deficiência.
- Durante o procedimento de comprovação da deficiência, o candidato poderá, a seu critério, apresentar quaisquer documentos que auxiliem a Comissão Multiprofissional na aferição da deficiência, que poderão ou não ser acatados pela comissão.
- A qualquer momento, mesmo após o parecer pelo deferimento emitido pela Comissão Multiprofissional, a UFC se reserva o direito de promover a verificação da deficiência declarada pelo aluno, em procedimento administrativo próprio, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DIREITOS**

### **Saiba o que você terá direito se for beneficiário da Residência Universitária**

1. Moradia universitária, totalmente custeada pela Instituição;
2. Auxílio residente: valor em dinheiro de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) por mês depositado em conta corrente bancária do estudante;
3. Isenção das taxas do Restaurante Universitário em todas as refeições oferecidas -

café da manhã, almoço e jantar;

4. Auxílio instalação: valor em dinheiro de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) pago uma única vez, para as despesas iniciais de acomodação na casa.

### **Vamos entender:**

**Isenção do RU** é o não pagamento das taxas do Restaurante Universitário.

## **TEMPO DE DURAÇÃO**

### **Entenda por quanto tempo você poderá permanecer na residência universitária**

Você poderá permanecer na residência universitária pelo tempo padrão de duração do seu curso, estabelecido pela PROGRAD, podendo ser prolongado, mediante avaliação da equipe técnica de assistência estudantil.

**Mas, calma!** A solicitação por mais tempo na residência universitária somente acontecerá por solicitação do estudante por meio de outro edital. **Não é agora, não!**

## **CRITÉRIOS PARA SER SELECIONADO**

### **Veja como ser selecionado para a Residência Universitária**

1. Apresentar **vulnerabilidade socioeconômica** comprovada que impossibilite sua permanência no curso.

A comprovação será feita, com a entrega da documentação solicitada neste edital, bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelas equipes técnicas de assistência estudantil.

2. Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendida a seguinte condição:
3. Comprovar matrícula em todas as disciplinas obrigatórias do semestre 2024.2, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula ou 16 créditos.

### **Mas se você não conseguir se matricular na carga mínima exigida (256h/aula)?**

Deve fazer uma justificativa própria escrita, explicando os motivos da matrícula em carga horária inferior à exigida.

Esta justificativa será analisada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

4. Ser oriundo do interior do Ceará ou de outros Estados, desde que não possua núcleo familiar (responsável legal e/ou cônjuge) e parentes de 1º grau (pai e/ou mãe) residindo nesta capital;
5. Não possuir renda familiar ou própria maior que um salário mínimo *per capita*, para custear sua manutenção na sede do curso, enquanto durar sua graduação na UFC;
6. Terão prioridade estudantes não advindos da Região Metropolitana de Fortaleza;
7. Preferencialmente, não ter concluído nenhum curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnológico);
8. Se você já foi beneficiário dos programas de moradia (auxílio moradia ou residência universitária), mas não concluiu a graduação, somente poderá participar deste processo seletivo caso seu desligamento não tenha ocorrido pelo término do tempo de permanência nos benefícios ou em virtude de problemas disciplinares graves.

## **PROCESSO SELETIVO**

### **Saiba como acontece o processo seletivo**

A equipe de assistentes sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil realiza a análise socioeconômica da documentação enviada.

O Processo Seletivo ocorre de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na Lei que estabelece a Política Nacional de Assistência Estudantil.

Os(as) estudantes candidatos(as) serão classificados de acordo com o nível de [vulnerabilidade socioeconômica](#).

As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade (do mais vulnerável para o menos vulnerável).

### **Entenda as etapas da Seleção para a Residência Universitária**

1. **Análise socioeconômica**, a partir das informações escritas pelo(a) estudante no

formulário socioeconômico e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes no formulário.

2. Participação no **Seminário de Ambientação** para todos os selecionados na etapa 1. A data, local e horário serão divulgados por cada *campus*.

A participação no Seminário de Ambientação é **obrigatória**. Em caso de ausência, você poderá ser excluído do processo seletivo.

Até o primeiro dia útil após a realização do seminário, o(a) estudante poderá justificar sua ausência apresentando documentos que comprovem as seguintes situações: licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade de Fortaleza, serviço militar, justiça eleitoral ou outra impossibilidade devidamente comprovada.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa serão selecionados até o [limite de vagas](#) constante deste edital.

## **CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO**

- **Inscrição Online:** 25/10 a 01/11/2024

**ATENÇÃO!** O(a) estudante que ainda não tiver confirmado a matrícula, não poderá realizar a inscrição. As matrículas serão efetivadas a partir do dia 14/10/2024.

- **Resultado:** 22/11/2024

- **Recurso Administrativo:** 25 a 26/11/2024

- **Resultado após recurso:** 06/12/2024

## **CADASTRO DE RESERVA**

Se você atende a todos [critérios de seleção](#) mas sua classificação ultrapassou o número de vagas disponíveis, fique alerta. Você pode aguardar o surgimento de novas vagas em um cadastro de reserva.

Os estudantes do cadastro de reserva serão chamados à medida que surgirem vagas resultantes das substituições e das desistências de beneficiários. As chamadas ocorrerão até o semestre de 2025.1, caso haja disponibilidade de vagas.

Todos os estudantes que estiverem em cadastro de reserva para a residência universitária farão jus à isenção parcial do Restaurante Universitário, independente de serem convocados.

## **DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**A distribuição e ocupação das vagas se darão da seguinte forma:**

1. Após deferimento no processo seletivo, a ocupação das vagas nas residências universitárias se dará exclusivamente por sorteio, realizado na PRAE pela Equipe Técnica, na presença dos Diretores das Residências, em data a ser divulgada.

Na ocasião do sorteio, o(a) estudante será direcionado(a) às residências preferencialmente de acordo com o campus do seu curso. Caso haja insuficiência de vagas naquele campus, será direcionado para sorteio em uma das casas disponíveis.

Estudantes do campus do Porangabussu e da unidade acadêmica do Labomar serão lotados nas residências universitárias em que houver mais vagas disponíveis.

Os(as) estudantes selecionados(as) com deficiência física, que apresentarem mobilidade reduzida e, conseqüentemente, dificuldade de locomoção, serão direcionados(as) para as vagas, sem necessidade de sorteio.

2. Depois da realização do sorteio, haverá reunião de acolhida com os deferidos, a fim de conhecer a residência e a direção estudantil da casa.
3. Para ocupar a vaga na residência universitária sorteada, o(a) estudante selecionado(a) deverá realizar exames médicos e comparecer à avaliação de saúde.

Os(as) estudantes selecionados(as) deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas da UFC ([CEMUFC](#)) para avaliação de saúde na qual deverão apresentar:

- a) Raios X do Tórax, com validade de até três meses;
- b) Cartão de vacina atualizado (com as seguintes vacinas de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunização):
  - dT dupla adulto - difteria e tétano,
  - Tríplice viral - sarampo, caxumba e rubéola,
  - Hepatite B,
  - Varicela - para alunos dos cursos da área de saúde,
  - Três doses da vacina para Covid.

Na ausência do comprovante de vacinação, levar o exame que comprove a viragem sorológica para a respectiva condição.

Para aqueles que não estão com as vacinas atualizadas ou não possuem a terceira dose para COVID, será dado um prazo de 3 meses para apresentação desta comprovação.

Caso seja comprovada, na avaliação de saúde, alguma condição clínica que necessite de tratamento e acompanhamento médico, o candidato deverá comprovar esse segmento junto à PRAE (com declaração ou atestado) a cada 3 meses, salvo se receber alta do seu médico assistente, devendo esta também ser comprovada. A permanência no programa de residência estará condicionada à adesão ao tratamento.

O seguimento médico deve ser feito em alguma unidade ligada ao SUS ou com o médico assistente do candidato.

Os estudantes que irão realizar avaliação da comprovação de deficiência, deverão apresentar o laudo médico apresentado no momento da inscrição, ou, se for o caso, demais documentos e/ou exames comprobatórios solicitados pelo CEMUFC.

Após a apresentação da avaliação médica à DIBEM, o(a) estudante será encaminhado para uma das residências universitárias.

Após o encaminhamento, o(a) discente terá 15 (quinze) dias para ocupar a vaga destinada por sorteio.

## RESULTADO

O processo seletivo tem dois resultados: **resultado preliminar** e **resultado final**.

### Vamos entender:

**Resultado Preliminar:** Com possibilidade de entrar com [recurso](#).

**Resultado Final:** Sem possibilidade de entrar com [recurso](#).

### Resultado Preliminar

O resultado preliminar será divulgado no [site da PRAE](#), conforme o cronograma previsto no [Anexo I](#).

No resultado preliminar serão duas situações:

1. Classificável no resultado preliminar;
2. Indeferido com possibilidade de recurso.

Saiba o significado de classificável e indeferido:

**Classificável** é o termo usado para dizer que o(a) candidato(a) atendeu aos critérios do Edital e está concorrendo a uma das vagas .

**Indeferido** é o termo usado para dizer que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios do Edital.

**A situação do candidato na situação "classificável" não garante aprovação no processo seletivo.** Garante apenas que você apresenta todas as condições para continuar concorrendo à vaga até que seja divulgado o resultado final.

### Resultado Final

No resultado Final serão três situações:

1. Classificado;
2. Classificável;
3. Não classificado.

Saiba o significado de classificado, classificavel e desclassificado:

**Classificado** é o termo usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada. O resultado indica que o **estudante foi classificado dentro do número de vagas**.

**Classificável** é o termo usado para dizer que o estudante pode ser classificado, caso surjam novas vagas.

**Não classificado** é o termo usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. O resultado indica desclassificação após o recurso.

A classificação na [Etapa 1](#) da seleção não garante aprovação no processo seletivo. Garante apenas que você passou para a [Etapa 2](#) da seleção para residência universitária.

## **RECURSO**

### **Saiba o que fazer em caso de indeferimento**

Se você for indeferido na Etapa 1 do Processo Seletivo, no Resultado Preliminar, poderá entrar com recurso.

- **Recurso** é pedir nova análise do resultado.

**Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.**

No [Portal do Discente do SIGAA](#) você poderá verificar o motivo do seu indeferimento e entrar com recurso.

Ao entrar com recurso no Portal do Discente, você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

**Persista! Entrar com recurso é seu direito!**

## **MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

### **Conheça os motivos para indeferimento na seleção para residência universitária**

1. Ser residente no município de Fortaleza e/ou possuir núcleo familiar (responsáveis ou cônjuge) e/ou parentes de 1º grau (pai e/ou mãe) residindo nesta capital;

2. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
3. Não atender ao perfil socioeconômico de **renda bruta per capita** familiar estabelecida pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
4. Não incluir toda a documentação comprobatória exigida pelo edital, por este anexo ou pelas equipes técnicas solicitadas no período de inscrição.
5. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em curso este processo seletivo, conforme cronograma disposto pelo [Anexo I](#).

## **MANUTENÇÃO**

### **Compreenda as exigências para permanência na residência universitária**

1. Semestralmente, o estudante deverá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula.

Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, o(a) beneficiário poderá justificar esta situação a ser avaliada pela equipe de assistentes sociais da PRAE/UFC.

2. Nos casos em que houver reprovação superior a 50% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.

Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.

3. Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, por um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir). Podendo ser realizado

excepcionalmente, e com justificativa fundamentada, por mais um semestre

O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.

4. Em caso de rendimento nulo, o/a estudante poderá ser desligado do benefício.
5. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.
6. As disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

Em período divulgado pela PRAE, os(as) estudantes deverão renovar sua vinculação ao benefício.

Os estudantes que, quando convocados, não realizarem a renovação da vinculação à residência universitária terão seu benefício suspenso por 30 (trinta) dias, sem direito a pagamento retroativo e posterior desligamento, caso a situação não seja regularizada.

## **DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO**

### **Conheça quando pode ocorrer o desligamento da residência universitária**

1. Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
2. Pela perda, devidamente comprovada, da condição de [vulnerabilidade socioeconômica](#);
3. Por perda, devidamente comprovada, do [principal critério](#) para o qual foi destinado o benefício;
4. Por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de seleção e por infração, devidamente apurada, aos editais ou a regulamentos desse benefício;
5. Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado(a), durante o período de vigência do benefício;

6. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do benefício;
7. Por não atender às regras de permanência;
8. Por incidir em infrações disciplinares que culminaram no desligamento do programa de residência, conforme previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFC;
9. Por não apresentar comprovação de seguimento em tratamento de saúde, caso indicado no exame médico admissional;
10. Por pedido de transferência compulsória da casa, sem aceite em nenhuma outra residência.

## **AUXÍLIO INSTALAÇÃO**

### **Entenda a finalidade do auxílio instalação**

É o valor de R\$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), pago uma única vez, com o objetivo de contribuir com as despesas iniciais de acomodação dos(as) estudantes ingressantes na residência universitária.

Após o deferimento no Processo Seletivo para residência universitária, para receber o Auxílio Instalação, o(a) estudante precisa atender aos seguintes requisitos:

1. As propostas de compra devem estar em conformidade com os itens dispostos no Anexo II deste Edital;
2. A escolha dos itens deve observar as necessidades de cada moradia, o caráter coletivo das residências e a necessidade de sustentabilidade e economicidade no consumo, bem como o compartilhamento dos itens de forma a integrar e melhorar a convivência;
3. As compras dos itens para as moradias devem apresentar razoabilidade e compatibilidade com o tamanho e a estrutura da casa, bem como observar a voltagem adequada (220 v);

4. As compras de itens repetitivos em uma mesma moradia poderão, dependendo do item, ser consideradas não razoáveis, tendo em vista a necessidade de compartilhamento de uso.

#### **Prestação de contas do auxílio instalação**

1. Todos os estudantes beneficiados com o Auxílio Instalação deverão apresentar à PRAE a(s) nota(s) fiscal(ais) , comprovando a compra dos itens emitida com a nome do beneficiário(a), ou, cupom(ns) fiscal(ais), contendo, obrigatoriamente o número do CPF do estudante, em até 30 dias após o recebimento do auxílio.

**Observação:** Se a nota ou cupom fiscal não vier identificada com o nome ou cpf do estudante, será aceita a **apresentação complementar** de recibo ou declaração da loja contendo: nome e cpf do estudante; nome e CNPJ da empresa; item adquirido; data da compra e valor correspondente ao do cupom e nota fiscal apresentadas, assinado e carimbado pelo representante da empresa.

2. Não serão aceitas nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) com nome e CPF de outra pessoa (pai, mãe, amigos, parentes, etc).
3. Não será aceita nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) emitida(s) por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitos compras em sites estrangeiros.
4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio Instalação.
5. Não serão aceitas compras de itens diferentes das categorias dispostas no Anexo XX deste Edital;
6. Poderão ser incluídos na nota fiscal gastos relacionados à entrega dos bens

adquiridos com o valor auferido do Auxílio Instalação (frete e garantia estendida).

**Atenção!** Para os estudantes que não realizarem a devida prestação de contas no tempo ou a realizarem fora dos critérios previstos neste edital, será iniciado processo de ressarcimento conforme [fluxograma](#), com direito à defesa e ao recurso.

7. Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo dos itens adquiridos e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$10,00 (dez reais).

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

É da responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital no [endereço eletrônico da PRAE](#).

O ato da inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo alegar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

O(a) estudante selecionado(a) deverá indicar número de conta corrente bancária ativa, da qual seja titular, para depósito de pagamento do auxílio financeiro. Caso o(a) estudante não informe os dados bancários no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do Resultado Final deste certame, será considerado como desistente do benefício.

O ato de convocação do cadastro de reserva para ingresso na Residência Universitária desta Instituição se dará mediante aditivo a este Edital, publicado no [endereço eletrônico da PRAE](#).

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza (CE), 24 de outubro de 2024.



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil